



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

**LEI Nº 368/2006-PGMP**

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM  
PÚBLICO MUNICIPAL AO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE  
INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES  
- DNIT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 65 da Lei Orgânica Municipal de Parintins.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada dia 10 de maio de 2006, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

**L E I**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, um terreno com Área de 6.686,71m<sup>2</sup> (Seis mil seiscentos e oitenta e seis metros e setenta e um centímetros), Perímetro de 490,45<sup>2</sup>, Setor 01 com as seguintes confrontações:

**Ao Sul (frente) com : Rua Vieira Júnior, 213,95 m;**

**Ao Norte (fundo) com: Rio Amazonas c/ 03 linhas: 109,00m, 05,00m e 100,00 m;**

**Ao Oeste: (lado direito) com: Mário Taketomi e Rio Amazonas – c/ 02 linhas: 11,00m e 21,20 m;**

**Ao Leste: (lado esquerdo) com: Francisco Ianuzzi – 30,30m;**

**Art. 2º** - A doação a que se refere este Projeto de Lei, cuja propriedade pertence ao Município - Regulamento de Terras Patrimoniais do Município, tem como destinação, atender a necessidade do Porto de Parintins, que hoje já está edificado, para legalização de seu funcionamento.

**Art. 3º** - Não poderá ser a área comercializada para outras finalidades, sob pena de retornar ao Patrimônio do Município, sem lhe acarretar qualquer ônus indenizatório.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, 11 de maio de 2006.

**Frank Luiz da Cunha Garcia**  
Prefeito Municipal de Parintins



Procuradoria Jurídica: Rua Herbert de Azevedo s/n - Parintins- AM - CEP: 69.151-580  
E-MAIL: [procuradoria@jurupari.com.br](mailto:procuradoria@jurupari.com.br)